**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 25, DE 07 DEJUNHODE 2023.**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE ESTABELECE, ALTERA E CONSOLIDA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, COM A INCLUSÃO DO ARTIGO 251-A.**

**Art. 1º**Fica incluído o art. 251-Ana Lei Municipal n°424, de 30 de dezembro de 2019, que passará a vigorar com a seguinte redação:

[...]

**SEÇÃO II**

**Da Isenção**

**Art. 251-A** Ficam isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo – TCL, os imóveis prediais oriundos de projetos habitacionais populares.

[...]

**Art. 2º**As demais disposições daLei Municipal Nº 424 de 30 de dezembro de 2019, permanecem inalteradas.

**Art. 3°**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unistalda, RS, em 07 de junhode 2023.

**JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Em \_\_\\_\_\2023

**VANDIELE LOPES MARTINS**

**Secretária Municipal de Administração**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº25, DE 07 DE MAIODE 2023.**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE ESTABELECE, ALTERA E CONSOLIDA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, COM A INCLUSÃO DO ARTIGO 251-A.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**Senhor Presidente,**

**Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,**

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o Projeto de Lei em anexo, quevisa alterar o Código Tributário Municipal com a introdução do artigo 251-A, a fim de contemplar os beneficiários de imóveis prediais oriundos de projetos habitacionais populares.

Como as entregas das habitações está ocorrendo neste ano de 2023, não haverá impacto negativo na arrecadação municipal tendo em vista esses imóveis não estarem cadastrados para efeitos tributários.

Na certeza do entendimento dessa Câmara de Vereadores e a fim de regularizar as moradias populares doCONJUNTO HABITACIONAL MORADA DO SOL, a fim de que o Cadastro Imobiliário possa cadastrar essas unidades com os benefícios ora concedidos.

São estas, sucintamente, as razões fundamentais do projeto que submetemos à apreciação desta Casa Legislativa.

Unistalda, RS, em 07 de junho de 2023.

**DIULINDA FERREIRA PIRES**

**Vice-Prefeita Municipal em Exercício**